



TERMO DE REFERÊNCIA  
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA  
DA SAÚDE  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

TÉCNICO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de medicamentos manipulados, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Medicamentos Manipulados De Uso Humano; Alcool Etilico Absoluto 99,5% V/V; Forma Farmaceutica Solucao Injetavel; Forma De Apresentacao Ampola/Frasco-Ampola 10 Mililitros; Via De Administracao Intravenosa;  Cód. Item: 44299	618744	Ampola com 10 Mililitros	150
2	Medicamentos Manipulados De Uso Humano; Azul De Metileno 2pcc; Forma Farmaceutica Solucao Injetavel; Forma De Apresentacao Ampola 5ml; Via De Administracao Intravenosa;  <b>Complemento: Via De Administração Deve Incluir A Oral/Tópica.</b>  Cód Item: 74708	404131	Unidade	400
3	Medicamentos Manipulados De Uso Humano; Edetato Dissódico (Edta) 50 Mg/Ml.; Forma Farmaceutica Solucao Injetavel; Forma De Apresentacao Ampola Âmbar; Via De Administração Endovenosa;  <b>Complemento: Sal Edetato De Sódio E Cálcio, Para Uso Como Agente Quelante. Validade Mínima Na Entrega De 90% Da Data De Fabricação. Forma De Apresentação: Ampola Contendo 10ml.</b>  Cód Item: 44302	619453	Ampola com 10 Mililitros	60

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecerão as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como natureza comum.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

**Vigência da contratação**

1.4. A vigência obedecerá às condições contidas no Item 6.1. e subitens deste Termo de Referência.

**Subcontratação**



**TERMO DE REFERÊNCIA  
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA  
DA SAÚDE  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

1.5. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

### **2.1 Situação emergencial**

A presente solicitação de dispensa de licitação para a aquisição de álcool etílico absoluto 99,5%, azul de metileno e EDTA fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade de tratamentos essenciais a pacientes hospitalizados em diferentes contextos clínicos de alta complexidade. O álcool etílico absoluto 99,5% é indispensável em procedimentos que demandam grau máximo de assepsia e preparo de soluções estéreis. O azul de metileno, por sua vez, possui relevância terapêutica no manejo de meta-hemoglobinemia, atuando como agente redutor, além de ser utilizado topicamente em procedimentos como antisséptico. Já o EDTA, como agente quelante, é fundamental no tratamento de intoxicações por metais pesados, como chumbo e cádmio, e ainda apresenta aplicações laboratoriais e hospitalares como anticoagulante em análises hematológicas.

A ausência desses insumos compromete diretamente a segurança e a continuidade de cuidados, expondo os pacientes a risco de evolução desfavorável em quadros de intoxicações graves, falhas em protocolos de assepsia, limitações no diagnóstico laboratorial e no manejo de distúrbios hematológicos e metabólicos. Tal cenário aumenta a morbimortalidade, prolonga o tempo de internação hospitalar e acarreta necessidade de intervenções emergenciais, impactando negativamente a qualidade da assistência prestada. Diante da gravidade e da essencialidade desses produtos para a manutenção da estabilidade clínica, prevenção de complicações e suporte diagnóstico e terapêutico, justifica-se plenamente a adoção de medida excepcional para sua aquisição imediata, garantindo a continuidade e a efetividade dos cuidados hospitalares.

### **2.2. Justificativa da aquisição**

2.2.1. A presente solicitação de dispensa de licitação para a aquisição de álcool etílico absoluto 99,5%, azul de metileno e EDTA fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade de tratamentos essenciais a pacientes hospitalizados, visto que tais insumos são indispensáveis para procedimentos de assepsia e preparo de soluções estéreis (álcool etílico), manejo de meta-hemoglobinemia, uso tópico antisséptico e auxiliares diagnósticos (azul de metileno) e tratamento de intoxicações por metais pesados e anticoagulação em análises laboratoriais (EDTA); sua indisponibilidade compromete protocolos assistenciais consolidados, aumenta o risco de evolução desfavorável de intoxicações, limitações em diagnósticos laboratoriais e falhas em procedimentos críticos, impactando diretamente a segurança e o prognóstico dos pacientes, razão pela qual se justifica plenamente a adoção de medida excepcional para sua aquisição imediata.

Considerando que os itens demandados não possuem Ata de Registro de Preços vigente e que constam no processo licitatório nº 01-P-12959/2025, o qual se encontra em fase inicial, especificamente na etapa de pesquisa de mercado, justifica-se a necessidade dessa contratação, para suprir a demanda imediata da unidade. Os insumos em questão apresentam características específicas, como o prazo de validade reduzido, o que inviabiliza a formação de grandes estoques, sob risco de perecimento e consequente desperdício de recursos públicos.

Atualmente, não há instrumento contratual vigente que permita o abastecimento por meio de adesão ou aproveitamento de Atas de Registro de Preços existentes. Diante disso, e considerando o saldo atual do estoque, o consumo médio mensal e os prazos legais para a instrução e conclusão de processos de aquisição ainda dentro do exercício fiscal de 2025, foi calculado o quantitativo necessário para garantir o abastecimento até o final de janeiro de 2026. Esse período compreende o tempo estimado para a finalização do processo licitatório em curso e a formalização da respectiva Ata de Registro de Preços, garantindo, assim, a regularidade do fornecimento a partir daquele momento.

A presente solicitação está em consonância com os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência administrativa e do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a contratação temporária dos insumos, no quantitativo estritamente necessário para assegurar a manutenção das



**TERMO DE REFERÊNCIA  
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA  
DA SAÚDE  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

atividades até a conclusão do certame em curso, mostra-se medida compatível com os preceitos legais vigentes.

2.2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, por meio do ID nº 6531.118 e 6531.107, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A proposta apresentada ressalta a importância da aquisição de álcool etílico absoluto 99,5%, azul de metileno e EDTA, reforçando o compromisso do HC/Unicamp com a excelência no atendimento em situações clínicas que exigem procedimentos de assepsia, manejo de meta-hemoglobinemia, antisepsia tópica, suporte diagnóstico e tratamento de intoxicações por metais pesados; esses insumos são amplamente utilizados em protocolos laboratoriais, terapêuticos e assistenciais, permitindo a realização segura de procedimentos críticos e a correção de condições clínicas graves. São, portanto, indispensáveis para a manutenção da estabilidade clínica, prevenção de complicações potencialmente graves, continuidade dos protocolos assistenciais, segurança dos pacientes e qualidade do cuidado prestado, em conformidade com a missão institucional do HC/Unicamp.

3.2. Trata-se de medicamento de uso único, e portanto o ciclo de vida finaliza com o consumo pelo paciente.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1. Da Qualificação Técnica**

4.1.1. Não será exigida documentação de qualificação técnica das licitantes.

#### **4.2. Da exigência de ficha técnica, catálogo ou equivalente**

4.2.1. Por se tratar de medicamentos manipulados, na proposta deverá conter na indicação de fabricante o nome do estabelecimento, a validade do medicamento ofertado, e a RDC correspondente. Ainda, o produto deve atender às características observadas as especificações técnicas contidas na tabela do subitem 1.1.

#### **4.3. Da Exigência da Apresentação de Documentação Complementar pela Licitante Vencedora**

4.3.1. Não se aplica à presente contratação.

#### **4.4. Indicação de Marcas ou Modelos**

4.4.1. Não se aplica à presente contratação.

#### **4.5. Da Exigência de Amostra**

4.5.1. Não se aplica à presente contratação.

#### **4.6. Da Exigência de Carta de Solidariedade**

4.6.1. Não se aplica à presente contratação.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **5.1. Forma de fornecimento**

5.1.1. A forma de fornecimento do objeto será definida no respectivo instrumento contratual.

#### **5.2. Condições de Entrega**



**TERMO DE REFERÊNCIA  
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA  
DA SAÚDE  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

5.2.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, em remessa única, contados da assinatura do contrato ou do recebimento do instrumento simplificado equivalente.

5.2.1.1. Em casos de urgência ou emergência, a contratante poderá solicitar a entrega antecipada dos bens, antes do prazo estabelecido no item 5.2.1, mediante comunicação formal ao fornecedor.

5.2.2.1. **Centro de Distribuição da Empresa RV Ímola Transportes e Logística Ltda.**, localizado na Avenida Júlia Gaioli, 740 - Módulo 8 / Galpão T200 - Água Chata - Guarulhos / SP, CEP 07.251-900, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08h00 às 16h00. O documento com as condições para entrega dos bens segue anexo a este Termo de Referência.

5.2.2.2. **Centro de Distribuição da Empresa RV Ímola Transportes e Logística Ltda. - GRU I**, localizado na Avenida Lauro de Gusmão Silveira, 479 - Jardim São Geraldo - Guarulhos / SP, CEP 07.140-010, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h30.

5.2.2.3. **Hospital de Clínicas:** Avenida Oswaldo Cruz, s/n – Cidade Universitária “Zeferino Vaz” – Barão Geraldo – Campinas / SP, CEP 13.083-876, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 16h30 - Almojarifado do HC da UNICAMP.

5.2.2.9. A altura máxima dos veículos que circulam pelo Campus Campinas não pode ultrapassar os 3,2 m.

5.2.3. É obrigatório que o produto seja entregue com, no mínimo, 90% da sua validade, estabelecida pelo fabricante, baseada na avaliação físico-química e estabilidade das drogas (RDC 67/2007), contudo não menos que seis meses de validade.

5.2.4. Em atendimento a RESOLUÇÃO-RDC Nº 67, DE 8 DE OUTUBRO DE 2007 / ANVISA, todos os itens deste edital devem conter as instruções de uso impressas no rótulo: Modo de uso (“Diluir antes de usar”, ou “Pronto para Uso” ou “Agite Antes de Usar”); Modo de Conservação (“Conservar em temperatura ambiente” ou “Conservar em temperatura Refrigerada”) e Tipo de uso (“Uso Externo” ou “Uso Interno”).

5.2.5. O medicamento deverá apresentar embalagem primária inviolável (embalagem que mantém contato direto com o produto) contendo o nome do produto, concentração, quantidade, lote, validade, data de fabricação, nome e número do CRF do farmacêutico responsável e identificação da empresa fabricante, em atendimento à RESOLUÇÃO-RDC Nº 67, DE 8 DE OUTUBRO DE 2007.

### 5.3. Recebimento

5.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da conclusão da entrega do objeto e da apresentação da respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



**TERMO DE REFERÊNCIA  
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA  
DA SAÚDE  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

5.3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

5.3.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **5.4. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica**

5.4.1. Não se aplica à presente contratação condições de garantia e assistência técnica.

#### **5.5. Condições Específicas de Entrega – Medicamentos**

5.5.1. Os medicamentos deverão estar distribuídos em no máximo 3 (três) números de lotes de fabricação.

5.5.2. Os frascos dos medicamentos deverão ser adequados para preservação do produto, com tampa externa e lacre.

5.5.3. Os frascos-ampola ou ampolas de medicamentos deverão ser de vidro âmbar, sempre que o princípio ativo for fotossensível, de acordo com a farmacopéia adotada.

5.5.4. Os produtos deverão estar acompanhados das especificações detalhadas das condições adequadas a serem observadas pela Contratante, no caso de produtos que necessitem de condições especiais de armazenamento.

5.5.5. Dentro dos processos de farmacovigilância, na eventual dúvida quanto à eficácia, composição, apresentação, etc., o evento será documentado junto às autoridades sanitárias e seu lote interditado junto ao sistema da unidade de saúde, ficando a Contratada comprometida a trocá-lo no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sem ônus à Contratante, e fornecer à unidade de saúde o retorno documentado quanto às providências técnicas encaminhadas e seus resultados.

5.5.5.1 Em caso de não observância no disposto neste subitem, o fato será documentado no sistema interno e a marca homologada será revogada e/ou reprovada.

5.5.6. A Contratada deverá especificar detalhadamente as condições especiais e adequadas de armazenamento a serem observadas pela Contratante.

Campinas, 24 de setembro de 2025

Lara Paro Dias  
Farmacêutica/Coordenadora de Serviço  
Núcleo Farmácia  
Hospital de Clínicas da Unicamp  
Matrícula: 307368

Rafael Nishimoto



**TERMO DE REFERÊNCIA  
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA  
DA SAÚDE  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

Farmacêutico  
Núcleo Farmácia  
Hospital de Clínicas da Unicamp  
Matrícula: 329962

Natalia Cavalcante dos Santos Ximenes  
Divisão de Suprimentos  
Matrícula: 198089

Gisela Mayumi Takeiti  
Serviço de Planejamento HC/Unicamp  
Divisão de Suprimentos  
Hospital de Clínicas da Unicamp  
Matrícula: 285823

---

Documento assinado eletronicamente por NATALIA CAVALCANTE DOS SANTOS XIMENES, NATALIAX, em 24/09/2025, às 14:10 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---

Documento assinado eletronicamente por GISELA MAYUMI TAKEITI, COORDENADOR DE SERVIÇO, em 24/09/2025, às 16:22 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---

Documento assinado eletronicamente por LARA PARO DIAS, COORDENADOR DE SERVIÇO, em 24/09/2025, às 17:05 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---

Documento assinado eletronicamente por RAFAEL NISHIMOTO, FARMACÊUTICO, em 24/09/2025, às 15:16 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[sigad.unicamp.br/verifica](http://sigad.unicamp.br/verifica), informando o código verificador:  
**2482DA98 7EDD4580 8D89F08A 91C041E2**





## TERMO DE REFERÊNCIA

### AQUISIÇÃO DE BENS [...]

Minuta aprovada pelo  
Parecer PG nº 2471,  
de 2025 e Despacho  
PG nº 4566, de 2025

## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

### ADMINISTRATIVO

#### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência da contratação será contado da confirmação de recebimento do instrumento hábil equivalente, quando aplicável, nos termos do artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021, até a data da realização do pagamento do preço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### 6.7. Garantia da contratação

6.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 6.9. Fiscalização

6.9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.9.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, consoante as atribuições previstas no Art. 16 da [Resolução GR nº 14/2023](#).

#### 6.10. Gestor do Contrato

6.10.1. O gestor do contrato acompanhará a execução contratual, com apoio dos fiscais do contrato, assegurando o controle dos prazos do contrato; a manutenção das condições de habilitação da contratada; a disponibilidade prévia de empenho, o pagamento, as garantias e as glosas; a formalização de apostilamento e termos aditivos, bem como as demais atribuições necessárias à plena execução do contrato estabelecidas no Art. 14 da [Resolução GR nº 14/2023](#).

VERSÃO 09/09/2025



## TERMO DE REFERÊNCIA

### AQUISIÇÃO DE BENS [...]

Minuta aprovada pelo  
Parecer PG nº 2471,  
de 2025 e Despacho  
PG nº 4566, de 2025

## 7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

### 7.1. Liquidação

7.1.1. Recebido provisoriamente o objeto, e mediante ateste da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, serão iniciados os prazos para recebimento definitivo, liquidação e pagamento do contrato ou da parcela de referência.

7.1.2. A liquidação da despesa será realizada após o recebimento definitivo do objeto integralmente ou da parcela, limitando-se ao prazo de pagamento estabelecido ao fornecedor estabelecido no item 7.2 do Termo de Referência.

7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

### 7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante a apresentação de documento fiscal equivalente, desde que tenha ocorrido o recebimento definitivo do objeto integralmente ou da respectiva parcela, nos termos do item 5.3 e subsequentes deste Termo de Referência.

7.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 68.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

### 7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente no Banco do Brasil sob a titularidade da Contratada, conforme Decreto Estadual nº 62.867/2017, alterado pelo Decreto Estadual nº 66.000/2021.

7.3.1.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

7.3.2. O Contratante, por ocasião do pagamento, efetuará a retenção de tributos determinada por normativas vigentes, ainda que não haja indicação de retenção no documento fiscal apresentado. As retenções não realizadas no pagamento ao fornecedor tempestivamente poderão ser objeto de desconto em pagamentos futuros.

7.3.2.1. As retenções tributárias efetuadas pelo Contratante, sobre o fornecimento de bens, devem observar a Instrução Normativa nº 1.234, de 2012, exclusivamente para Imposto sobre a renda (IR). Devido à ausência de convênio entre o Estado de São Paulo e a União, o Contratante não efetuará retenção das contribuições para o PIS, COFINS e CSLL, motivo pelo qual o Contratado não deverá destacar tais contribuições nos respectivos documentos fiscais.

7.3.2.2. Os documentos fiscais competentes, quando emitidos dentro do Estado de São Paulo, deverão ser apresentados com destaque indicando o valor do desconto equivalente ao ICMS dispensado, a que

VERSÃO 09/09/2025



## TERMO DE REFERÊNCIA

### AQUISIÇÃO DE BENS [...]

Minuta aprovada pelo  
Parecer PG nº 2471,  
de 2025 e Despacho  
PG nº 4566, de 2025

se refere o art. 55, do Anexo I, do Regulamento do ICMS, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto estadual nº 45.490/00.

7.3.2.2.1. Nos casos do subitem acima, tratando-se de ICMS com alíquota diferente da estabelecida para as operações ou prestações internas (art. 52, inc. I, do referido Regulamento), ou com base de cálculo que não corresponda ao valor total dos produtos que são objeto do documento fiscal, e embasamento legal que o justifica deverá ser, também, destacado nesse mesmo documento

7.3.2.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, exceto nos casos em que, por força da legislação vigente, essas retenções sejam devidas.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, pelo procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

8.1.1.1. É vedada a aceitação de proposta que apresente preço superior aos estabelecidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED (cuja lista de medicamentos está disponível em <http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos>), nos termos da Lei nº 10.742/2003 e Resolução CMED nº 3/2011.

### 8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Previamente à celebração do contrato ou emissão de Instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento, nota de empenho ou outro), a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) Consulta de SANÇÕES do Estado de São Paulo: [https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx);

e) Consulta de Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP): <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>.

VERSÃO 09/09/2025



## TERMO DE REFERÊNCIA

### AQUISIÇÃO DE BENS [...]

Minuta aprovada pelo  
Parecer PG nº 2471,  
de 2025 e Despacho  
PG nº 4566, de 2025

8.2.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### 8.3. Habilitação jurídica

8.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

8.3.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.3.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

VERSÃO 09/09/2025



## TERMO DE REFERÊNCIA

### AQUISIÇÃO DE BENS [...]

Minuta aprovada pelo  
Parecer PG nº 2471,  
de 2025 e Despacho  
PG nº 4566, de 2025

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* e/ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* e/ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* e/ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### 8.5. Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1. Não será exigida qualificação econômico-financeira na presente contratação.

#### 8.6. Qualificação Técnica

8.6.1. A qualificação técnica obedecerá às condições contidas no Item 4.1 e subitens deste Termo de Referência.

#### 8.7. Outras comprovações

8.7.1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7.1.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

VERSÃO 09/09/2025



## TERMO DE REFERÊNCIA

### AQUISIÇÃO DE BENS [...]

Minuta aprovada pelo  
Parecer PG nº 2471,  
de 2025 e Despacho  
PG nº 4566, de 2025

- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste subitem;

8.7.1.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.7.1.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei federal nº 14.133/2021.

8.7.1.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.7.2. Será admitida a participação de cooperativas, mediante apresentação da seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:

8.7.2.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.7.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.7.2.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.7.2.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.7.2.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.7.2.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.7.2.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

8.7.3. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.4. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7.6. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VERSÃO 09/09/2025



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**AQUISIÇÃO DE BENS [...]**

Minuta aprovada pelo  
Parecer PG nº 2471,  
de 2025 e Despacho  
PG nº 4566, de 2025

8.7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.738,20 (quatro mil setecentos e trinta e oito reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (se não for sigiloso)	VALOR TOTAL (se não for sigiloso)
1	Medicamentos Manipulados De Uso Humano; Alcool Etilico Absoluto 99,5% V/V; Forma Farmaceutica Solucao Injetavel; Forma De Apresentacao Ampola/Frasco- Ampola 10 Mililitros; Via De Administracao Intravenosa; Cód. Item: 44299	618744	Ampola com 10 Mililitros	150	R\$ 7,20	R\$ 1.080,00
2	Medicamentos Manipulados De Uso Humano; Azul De Metileno 2pcc; Forma Farmaceutica Solucao Injetavel; Forma De Apresentacao Ampola 5ml; Via De	404131	Unidade	400	R\$ 6,75	R\$ 2.700,00

VERSÃO 09/09/2025



## TERMO DE REFERÊNCIA

### AQUISIÇÃO DE BENS [...]

Minuta aprovada pelo  
Parecer PG nº 2471,  
de 2025 e Despacho  
PG nº 4566, de 2025

	Administracao Intravenosa;  Complemento: Via De Administracao Deve Incluir A Oral/Tópica.  Cód Item: 74708					
3	Medicamentos Manipulados De Uso Humano; Edetato Dissódico (Edta) 50 Mg/Ml,; Forma Farmaceutica Solucao Injetavel; Forma De Apresentacao Ampola Âmbar; Via De Administracao Endovenosa;  Complemento: Sal Edetato De Sódio E Cálcio, Para Uso Como Agente Quelante. Validade Mínima Na Entrega De 90% Da Data De Fabricação. Forma De Apresentação: Ampola Contendo 10ml.  Cód Item: 44302	619453	Ampola com 10 Mililitros	60	R\$ 15,97	R\$ 958,20

### 10.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Universidade Estadual de Campinas:

VERSÃO 09/09/2025

Documento assinado. Verificar autenticidade em [sigad.unicamp.br/verifica](http://sigad.unicamp.br/verifica)  
Informar código 6308180E 011F4BF6 A13AC68E BB6B0255



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**AQUISIÇÃO DE BENS [...]**

Minuta aprovada pelo  
Parecer PG nº 2471,  
de 2025 e Despacho  
PG nº 4566, de 2025

Fonte de Recurso: Tesouro.

Funcional Programática Legal (FPL): 10.302.0930.5274.

Classificação Econômica: 333030.

Campinas, 06 de novembro de 2025.

---

Raquel Furtado de Mesquita  
Divisão de Suprimentos / DGA - Saúde  
Universidade Estadual de Campinas / UNICAMP  
Matrícula 324899 / DGA / UNICAMP

**VERSÃO 09/09/2025**

Documento assinado. Verificar autenticidade em [sigad.unicamp.br/verifica](http://sigad.unicamp.br/verifica)  
Informar código 6308180E 011F4BF6 A13AC68E BB6B0255

---

Documento assinado eletronicamente por RAQUEL FURTADO DE MESQUITA, PROFISSIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 06/11/2025, às 09:44 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---

Documento assinado eletronicamente por PAULO HENRIQUE DIAS IDINO, COORDENADOR DE SERVIÇO, em 06/11/2025, às 11:25 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---



**A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[sigad.unicamp.br/verifica](http://sigad.unicamp.br/verifica), informando o código verificador:  
6308180E 011F4BF6 A13AC68E BB6B0255**

